



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 - (PMRC)
(SUPRESSÃO DE VALOR)

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ESGOTO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.035.081/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.822.312-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.026.649-02, residente e domiciliado na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2018 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 4/2018 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT INICIAL	VL UNIT REAJUSTADO	VLR TOTAL INICIAL	VLR TOTAL REAJUSTADO
2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	294,35	54,28	43,74	15.977,32	12.874,43
DIFERENÇA FINAL VALOR TOTAL							3.102,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Reduz-se o valor de **R\$ 3.102,89 (três mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos)** ao Contrato nº 85/2018 (PMRC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência mantém as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo provem de uma solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Ricardo David Chammas Cassar filho, o qual argumenta que o processo em questão foi homologado na data de 28 de maio de 2018 com os valores resultantes de sua sessão pública de Tomada de Preço nº 4/2018 - (PMRC), ocorre que, posteriormente, a empresa supracitada requereu através do Ofício nº 130618 protocolado



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 - (PMRC)
(SUPRESSÃO DE VALOR)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 (PMRC)

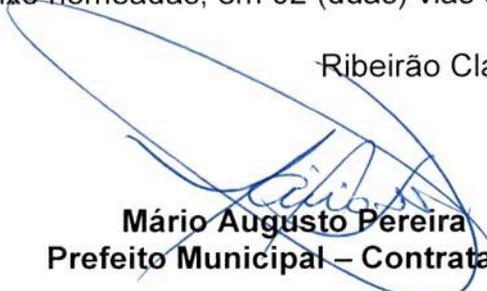
sobre o nº 003104/2018 no dia 16 de junho de 2018 a "correção a menor do valor do item 2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO" de modo que seu valor unitário passa de "R\$ 54,28 (cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)" para "R\$ 43,74 (quarenta e três reais e setenta e quatro centavos para)" desta forma o valor homologado passará de R\$ 32.455,86 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 29.353,96 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). Desse modo será necessária a formalização do termo de supressão de valor ao contrato supracitado de modo a regularizar a alteração em questão.

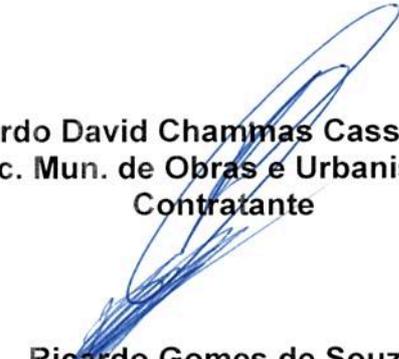
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a alteração encontra-se no artigo 65, inciso II § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 85/2018 (PMRC).

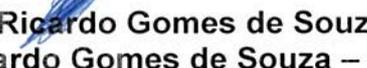
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 19 de junho de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante


Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Gestor do Contrato


Ricardo Gomes de Souza
Ricardo Gomes de Souza – ME –
Contratada

Testemunhas:





Cida propõe regulamentação da gratificação de professores universitários

Mensagem foi assinada durante reunião com reitores e enviada nesta terça-feira (19) para a Assembleia Legislativa. Proposta regulamenta a gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva como regime de trabalho e incorpora a gratificação na aposentadoria dos docentes

A governadora Cida Borghetti encaminhou para a Assembleia Legislativa o anteprojeto de lei que propõe a regulamentação do Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (Tide) como regime de trabalho pago aos professores do sistema de ensino superior do Estado. A mensagem foi assinada na noite de segunda-feira, durante reunião com reitores e secretários de Estado, e enviada nesta terça-feira (19) para a apreciação dos deputados estaduais. A proposta estabelece a incorporação da gratificação de forma integral na aposentadoria de todos os docentes que tenham, no mínimo, 15 anos de vínculo ao regime de dedicação exclusiva. "Momento histórico para as universidades do Para-

ná. Este tema era recorrente e nunca deixamos de abordá-lo com a equipe de Governo para atender as demandas e chegar a um denominador comum. Feliz em avançar neste tema", afirmou a governadora que também mencionou o pagamento das promoções e progressões na educação básica.

Cida também pediu o apoio das universidades para melhorar a qualidade de vida da população com participação mais efetiva em projetos de pesquisa e extensão. "Nosso foco é cuidar das pessoas e as universidades, através dos seus doutores, mestres e técnicos, podem colaborar e ajudar ainda mais o Paraná. Um patrimônio de formação para prosseguir e dar uma resposta



mais rápida a todos os paranaenses", disse.

ANSEIO - Segundo o secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Decio Sperandio,

a mensagem era um anseio de toda a comunidade universitária, que agora foi reparada e torna a aposentadoria justa. "A governadora teve a

decisão política de encaminhar a mensagem, mantendo o que se esperava de fato, que o Tide é regime de trabalho e as pessoas vão se aposen-

tar desde que estejam inseridas nele há pelo menos 15 anos, dando seriedade ao processo", afirmou.

REIVINDICAÇÃO - Previsto por lei estadual, o Tide corresponde a uma gratificação de 55% aos funcionários contratados em regime especial que exercem suas atividades nas Instituições Estaduais de Ensino Superior. Além disso, o regime de contratação prevê a participação em projetos de pesquisa e extensão.

A decisão foi consi-

derada uma correção na carreira de docente e vai ter impacto direto na qualidade do ensino superior. "Essa assinatura será a grande ferramenta para sensibilizar ainda mais a comunidade acadêmica. Momento oportuno para firmar mais compromissos com as nossas regiões", afirmou o reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), Aldo Nelson Bona, que esteve presente na reunião e garantiu compromisso de todas as universidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 756/2018

Estabelece horário de expediente para Copa do Mundo Fifa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) DE 2018 NA RÚSSIA – COPA DO MUNDO DE 2018, DA QUAL PARTICIPARÁ A SELEÇÃO BRASILEIRA;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições municipais e autarquia municipal no âmbito deste município, observará as seguintes disposições:

- I. nos dias em que os jogos se realizarem no período da manhã, o expediente terá início às 12:00h;
- II. nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente terá encerramento às 12:00h.

ARTIGO 2º - Excetuam-se das disposições fixadas no caput do artigo 1º a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá cumprir o quantitativo de dias letivos, bem como os serviços de plantão de ambulância e transporte sanitário de pacientes.

ARTIGO 3º - Todas as Secretarias deverão compensar as horas não trabalhadas nos jogos, no período de 22 a 29 de junho, e no dia 2 de julho, mediante redução de uma hora no intervalo intrajornada, que passa a ser das 12:00h às 13:00h.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ribeirão Claro
PLAÇA DE VICENTE MACHADO, 881 - EDIFÍCIO VISITADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO - CENTRO - RUA RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 84.400-000
Fone/Fax: (41) 3336-1324 - E-mail: camara@tribeirãoclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 010/2018 (CMRC)
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2018 (CMRC)
Objeto: Aquisição de Central telefônica PABX para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.
Dotação Orçamentária:
01010103100192090449052060000
Fonte de Recurso: 01.0001
Valor Total: R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)
Em Favor de: FB TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.536.143/0001-80
Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93
Ribeirão Claro, 19 de Junho de 2018.
Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME
CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil (com fornecimento de material) para execução de serviços na rede de esgoto no Centro de Eventos Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, através da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo.
VALOR: - R\$ 3.102,89 (três mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos).
Ribeirão Claro, 19 de junho de 2018.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CIPA – GESTÃO 2018/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro para a eleição de escolha de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) - Gestão 2018/2019, representantes dos empregados, de acordo com a Norma Regulamentadora, NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada, em escrutínio secreto, nos dias 26 e 27 de junho de 2018, das 08h00min às 17h00min, na sala do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Nº	NOME	APELIDO	SECRETARIA
01	ELISEU GOSMATTI	"ELISEU"	OBRAS E URBANISMO
02	EVERTON JOSÉ SANTOS	"EVERTON"	ADMINISTRAÇÃO
03	DANIELA CRISTINA RIBEIRO	"DANI DA AGRICULTURA"	AGRICULTURA
04	OTACILIO GRACIANO	"OTACILIO"	OBRAS E URBANISMO
05	ESMERALDO RICARDO	"ME"	OBRAS E URBANISMO
06	REGINALDO MANOEL ASSUNÇÃO	"SAPÃO"	OBRAS E URBANISMO
07	EMERSON JOSÉ MENDONÇA	"TIQUINHO"	OBRAS E URBANISMO
08	MARISA OLIVEIRA DE ARAUJO	"MOA"	AGRICULTURA
09	RENATA DENISE BENETTI	"RE" ou "RENATINHA"	AGRICULTURA

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro - PR, em 19 de Junho de 2018.
COMISSÃO ELEITORAL:

Kleber Braz Dias
Presidente
Técnico de Segurança do Trabalho

Claudemar Ignácio da Rosa
Secretário
Chefe da Divisão de Pessoal

Afonso Dejaval da Silva
Membro
Secretário Municipal de Administração e Finanças